



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do

Município Nº 689

Protocolo Nº 21754

Data: 15/04/2024

Disponível em: <http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre “Licitações e Contratos Administrativos”, no âmbito deste Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o regramento contido no *caput* do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para a nomeação dos responsáveis pela condução dos processos de contratação.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 375, de 5 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jocylene Lemos Gomes, Thais Nascimento Lopes, Léo Magno Moraes Cordeiro e Cíntia Raposo Cruz, para atuarem como Agentes de Contratação no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. Os seguintes servidores públicos poderão ser designados para comporem a equipe de apoio dos agentes de contratação mencionados no *caput* deste artigo: Alexandra Vicente e Silva, James Doudement dos Santos, Edilene Conceição de Souza Lima, Débora de Assis Maciel, Leonardo Ferreira Sousa, Clebson Pontes de Souza, Ligriane Coutinho de Souza, Débora Cristina Ferreira Barbosa e Leidijane Torres Silva.

Art. 2º Designar os agentes públicos Léo Magno Moraes Cordeiro e Jocylene Lemos Gomes para atuarem como pregoeiros no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os seguintes servidores públicos poderão ser designados para comporem a equipe de apoio dos pregoeiros mencionados no *caput* deste artigo: Alexandra Vicente e Silva, James Doudement dos Santos, Edilene Conceição de Souza Lima, Débora de Assis Maciel, Leonardo Ferreira Sousa, Clebson Pontes de Souza, Ligriane Coutinho de Souza, Débora Cristina Ferreira Barbosa e Leidijane Torres Silva.

Art. 3º Designar os agentes públicos Jocylene Lemos Gomes, Thais Nascimento Lopes e Cíntia Raposo Cruz, para comporem a Comissão de Contratação Geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Licitação recairá sobre a servidora pública Jocylene Lemos Gomes.

Art. 4º Designar as servidoras públicas Thais Nascimento Lopes e Cíntia Raposo Cruz para atuarem como pregoeiras suplentes no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024, quando da ausência e impedimento dos pregoeiros designados no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio dos Pregoeiros suplentes seguirá as mesmas disposições do parágrafo único, do art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º Os agentes públicos designados nos artigos 1º ao 4º desta Portaria poderão fazer jus a gratificação própria e específica estabelecida em Lei Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de abril de 2024.

DARCI JOSE
LERMEN:44175
523049

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

IV – empreendimentos dos ramos imobiliários, industriais, comerciais;
V – prestadores de serviços.

Art. 4º Sobre as inscrições, devem ser seguidos os seguintes critérios:

I – serão voluntárias e gratuitas;

II – serão abertas a cada biênio;

III – não poderão ser inscritas práticas sustentáveis obrigatórias pela legislação.

Art. 5º A comissão julgadora do Programa Selo Verde Parauapebas deve ter seus membros definidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º A comissão julgadora tem o prazo de 30 dias, após o término das inscrições, para avaliar e produzir o parecer com os resultados.

Art. 7º O certificado de Selo Verde Parauapebas tem validade de 2 anos, e, encerrado este período, os participantes podem inscrever-se novamente.

Art. 8º A inobservância das normas ambientais pelo beneficiário implica a cassação do certificado Selo Verde Parauapebas.

Art. 9º Os empreendimentos certificados com o Selo Verde Parauapebas podem dar publicidade à certificação, incluindo a utilização da logomarca em materiais publicitários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 21743

PORTARIAS

PORTARIA Nº 403, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002; CONSIDERANDO o Memorando nº 0319/202-SEMAD/DP, o qual solicita emissão de ato de vacância em virtude de aposentadoria por tempo de serviço; RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso V, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, até então ocupado pela servidora Rita da Silva Almeida, matrícula nº 147, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 8 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 21753

PORTARIA Nº 406, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002; CONSIDERANDO o Memorando nº 0322/202-SEMAD/DP, o qual solicita emissão de ato de vacância em virtude de aposentadoria por tempo de serviço; RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso V, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, até então ocupado pela servidora Maria Macedo Soares Gonçalves, matrícula nº 01393/98, em virtude de aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2024.

Parauapebas-PA, 8 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 21740

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre "Licitações e Contratos Administrativos", no âmbito deste Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o regimento contido no caput do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para a nomeação dos responsáveis pela condução dos processos de contratação.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 375, de 5 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jocylene Lemos Gomes, Thais Nascimento Lopes, Léo Magno Moraes Cordeiro e Cíntia Raposo Cruz, para atuarem como Agentes de Contratação no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. Os seguintes servidores públicos poderão ser designados para comporem a equipe de apoio dos agentes de contratação mencionados no caput deste artigo: Alexandra Vicente e Silva, James Doudement dos Santos, Edilene Conceição de Souza Lima, Débora de Assis Maciel, Leonardo Ferreira Sousa, Clebson Pontes de Souza, Ligriane Coutinho de Souza, Débora Cristina Ferreira Barbosa e Leidijane Torres Silva.

Art. 2º Designar os agentes públicos Léo Magno Moraes Cordeiro e Jocylene Lemos Gomes para atuarem como pregoeiros no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. Os seguintes servidores públicos poderão ser designados para comporem a equipe de apoio dos pregoeiros mencionados no caput deste artigo: Alexandra Vicente e Silva, James Doudement dos Santos, Edilene Conceição de Souza Lima, Débora de Assis Maciel, Leonardo Ferreira Sousa, Clebson Pontes de Souza, Ligriane Coutinho de Souza, Débora Cristina Ferreira Barbosa e Leidijane Torres Silva.

Art. 3º Designar os agentes públicos Jocylene Lemos Gomes, Thais Nascimento Lopes e Cíntia Raposo Cruz, para comporem a Comissão de Contratação Geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Licitação recairá sobre a servidora pública Jocylene Lemos Gomes.

Art. 4º Designar as servidoras públicas Thais Nascimento Lopes e Cíntia Raposo Cruz para atuarem como pregoeiras suplentes no Município de Parauapebas, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 375/2024, quando da ausência e impedimento dos pregoeiros designados no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio dos Pregoeiros suplentes seguirá as mesmas disposições do parágrafo único, do art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º Os agentes públicos designados nos artigos 1º ao 4º desta Portaria poderão fazer jus a gratificação própria e específica estabelecida em Lei Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 21754

PROCON

EDITAIS

NOTIFICAÇÃO

Notificar o fornecedor da recomendação Nº 04/2024 conforme a seguir:

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2024

DESTINATÁRIO: BALNEÁRIO E RESTAURANTE MINAS NO PARÁ LTDA - BALNEÁRIO FOGÃO DE MINAS

CNPJ: 46.159.054/0001-03

ENDEREÇO: AV WSUL QD 22 LT 11-BAIRRO BRASÍLIA- PARAUAPEBAS-PA

CEP: 68.515-000

Procon de Parauapebas no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender as previsões legais, bem como normas atinentes as relações de consumo, sobretudo por se tratarem de normas que visam uniformizar o mercado de consumo global, e ainda buscando o equilíbrio na relação de consumo entre os consumidores e fornecedores, este órgão emite a seguinte recomendação: CONSIDERANDO que incumbe ao PROCON MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, como um dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, na forma da Constituição Federal/88; do Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078/90) e do Decreto Federal nº 2.181/97; CONSIDERANDO que a relação entre esse estabelecimento e seus clientes é típica de consumo, estando, portanto, alcançadas pelas normas do CDC, conforme arts. 2º e 3º do CDC.

CONSIDERANDO que o referido estabelecimento, pelo Cadastro CNPJ é fornecedor do ramo de alimentos, restaurantes, comércio varejista e outras atividades de recreação e lazer.

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal 8.078/90 (CDC), reconhece a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, bem como o respeito à dignidade, sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

CONSIDERANDO que é princípio da política nacional das relações de consumo, educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vista a melhoria do mercado de consumo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.933 /2013 e o Decreto Federal 8537/2015, dispõem sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos, comprovadamente carentes, acesso a locais de lazer e entretenimento. CONSIDERANDO que este órgão recebeu denúncia que está ocorrendo a recusa de concessão de benefícios de meia-entrada aos estudantes, neste estabelecimento.

Nesses termos, tendo em vista a necessidade de atender as previsões legais, bem como normas atinentes quanto ao benefício de meia-entrada, RECOMENDA-SE que:

1 - Disponibilize o benefício do pagamento de meia entrada para estudantes, mediante a apresentação da CIE - carteira de identificação estudantil, cujos expedientes estão elencados no art. 3º, §1º do Decreto Federal n.º 8537/2015 e Lei Federal nº 12.933/2013, devendo afixar cartazes e/ou de informativos, na bilheteria e locais de grande circulação.

2 - Disponibilize o benefício da meia entrada aos jovens de baixa renda, mediante a apresentação da Identidade Jovem- ID Jovem, nos termos do art. 5º do Decreto Federal n.º 8537/2015;

3 - Disponibilize o benefício da meia entrada aos idosos e pessoas com deficiência, inclusive quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 8537/2015 e Lei Federal nº 12.933/2013.